

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.116.406-7

DATA: 03/05/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 589/2024

APROVADO EM 14/10/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao acervo bibliográfico específico e ao docente habilitado para o componente curricular de Noções de Direito.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.116.406-7

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

## **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Consta às fls. 50, a descrição do acervo bibliográfico específico reduzido, para o Curso Técnico em Administração.

Cabe informar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer n.º 828/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 28/08/2024, modificando a carga horária do curso, de: 3.167 horas para: 3.000 horas, bem como, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta, fl. 786.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.116.406-7

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

NRE: 025 – PONTA GROSSA				MUNICÍPIO: 0490 - CASTRO					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 1886 – ANTONIO E MARCOS CAVANIS, C E-EF M PROFI									
ENDEREÇO: Rua: Antonio Rolim de Moura, 49 – CENTRO – CEP: 84.165-580									
TELEFONE: (42) 3232-5201 – E-MAIL: catantonioemarcos@seed.pr.gov.br									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Administração			Código: 1624		Turno: 1 – MATUTINO 3 – VESPERTINO 5 – NOTURNO		C. H. TOTAL: 3.000horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativa				
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
				ARTE	67	0	0		
				EDUCAÇÃO FÍSICA	67	0	67		
					LÍNGUA INGLESA	67	67	0	
					LÍNGUA PORTUGUESA	100	100	133	
				CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	67	0	0	
					GEOGRAFIA	67	67	0	
					HISTÓRIA	67	66	0	
					SOCIOLOGIA	0	66	0	
				MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	100	100	133	
				CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	66	0	67	
					QUÍMICA	66	67	0	
					BIOLOGIA	66	67	0	
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					800	600	400
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA			67	33	33	
EDUCAÇÃO FINANCEIRA				33	33	33			
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA					100	66	66		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA					900	666	466		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR				T	P	T	P
		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA						66	66
		TECNOLOGIAS E FERRAMENTAS DE GESTÃO							67
		INTRODUÇÃO À ECONOMIA				33			
		LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS							133
		INTRODUÇÃO AO MARKETING						67	
		NEGOCIAÇÃO E VENDAS						67	67
		NOÇÕES DE DIREITO							67
		TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO				67			
		CONTROLADORIA E FINANÇAS						67	67
RECURSOS HUMANOS						67	67		
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO					3		10	16	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO					100		334	534	
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS <sup>1,2</sup>					30		30	30	
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL					1.000		1.000	1.000	

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

*Leila Terezinha Santos Zappe*  
Res. 382/2020 - D.O.E. de 13/02/2020  
Diretora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.116.406-7

A Coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente do componente curricular de Noções de Direito, que é bacharel em Administração.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 31/05/2025 e o Certificado de Conformidade até 29/07/2025.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Antônio e Marcos Cavanis - EFMP	Castro/ Ponta Grossa	N.º 7821/22, de 05/12/22, de 22/04/23 a 22/04/28	N.º 6211/21, de 16/12/21 Prazo: 01/01/22 a 31/12/24	Desde 01/01/22 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/25 a 31/12/29.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.116.406-7

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;
- b) ampliar o acervo bibliográfico específico para o referido curso;
- c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Noções de Direito;
- d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;
- e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de outubro de 2024.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP